



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 06/AUDIN/UFGS/2018

-INFORMATIVO – GERENCIAL -

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2018
Unidade Auditada	AUDIN/UFGS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações AUDIN/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, pela CGU e pelo TCU em 2018 e exercícios anteriores
Período de Realização	Novembro e Dezembro/2018
Processo	23205.000133/2018-12

Equipe de Auditoria	
Taíz Viviane Dos Santos	Auditora-chefe

A Auditoria Interna da UFGS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 05/AUDIN/UFGS/2018, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório n.º 06/AUDIN/UFGS/2018.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto n.º 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna, pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União, no exercício de 2018 (emitidas até setembro) e exercícios anteriores (pendentes de implementação).

Atender a Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno e instruções recebidas através e-mail em 05 de junho de 2018 da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, referente a quantificação e registro de resultados e benefícios da AUDIN.

II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A auditoria interna da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) anualmente e de forma *manual*, através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, preenchidos pela gestão¹ e devolvidos à auditoria interna também via e-mail institucional.

Para o **monitoramento das recomendações emitidas pela AUDIN**, constam no formulário as seguintes informações: número do relatório, informações gerais do relatório (área de atuação, unidade auditada, equipe de auditoria, materiais empregados, data da OS, data do RA), escopo, resumo das constatações/recomendações, manifestação do gestor, considerações da auditoria interna, manifestação da gestão quanto ao *status* (implementado, parcialmente implementado ou não implementado) com a descrição da análise crítica para as recomendações implementadas ou a justificativa para as não implementadas ou parcialmente implementadas.

O monitoramento é realizado *anualmente*, ao final do exercício, ou, extraordinariamente, quando necessário. As recomendações consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas (pela gestão) continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas (pela gestão) são suprimidas do monitoramento. Ainda, são baixadas do

¹ A responsabilidade das informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário, uma vez que o servidor público possui fê pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

monitoramento as recomendações com perda de objeto ou outro motivo devidamente justificado.

Quando da realização de nova auditoria *in loco* da área/subárea/assunto auditado, considera-se o último formulário de monitoramento como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quanto ao **monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU**, este também é realizado *anualmente*, ao final do exercício ou extraordinariamente, quando necessário.

Para o exercício de 2018, o Plano de Providências Permanente da CGU, foi atualizado pela CGU em dois momentos, quando da realização do Auditoria Anual de Contas e quando da Auditoria referente a Avaliação de Bens Imóveis.²

As recomendações da CGU em monitoramento através do Sistema Monitor possuem prazo de atendimento para início de janeiro de 2019, assim em novembro e dezembro de 2018, realizou-se pela AUDIN o monitoramento destas recomendações e se registrou a manifestação da gestão junto ao Sistema Monitor, porém esse será atualizado para fins de “*status*”, quanto a situação da constatação/recomendação, apenas quando à CGU analisar a manifestação.

As recomendações emitidas pela AUDIN, CGU ou TCU a partir do mês de outubro/2018 são monitoradas somente no exercício seguinte.

Para o exercício de 2018 não haviam pendências de recomendações/determinações com o TCU.

Para o atendimento a Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno (referente a quantificação e registro de resultados e benefícios da AUDIN), seguiu-se instruções recebidas através e-mail em 05 de junho de 2018 da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, bem como a planilha modelo encaminhada em anexo ao e-mail.

² Em anexo relatório extraído do Sistema Monitor em 20/12/2018. Observando que sempre que se observam atualizações no sistema Monitor, são extraídos relatórios e publicados junto ao site da UFFRS/Auditoria Interna/Monitoramento – Recomendações da AUDIN, CGU e TCU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

III RELATO GERENCIAL

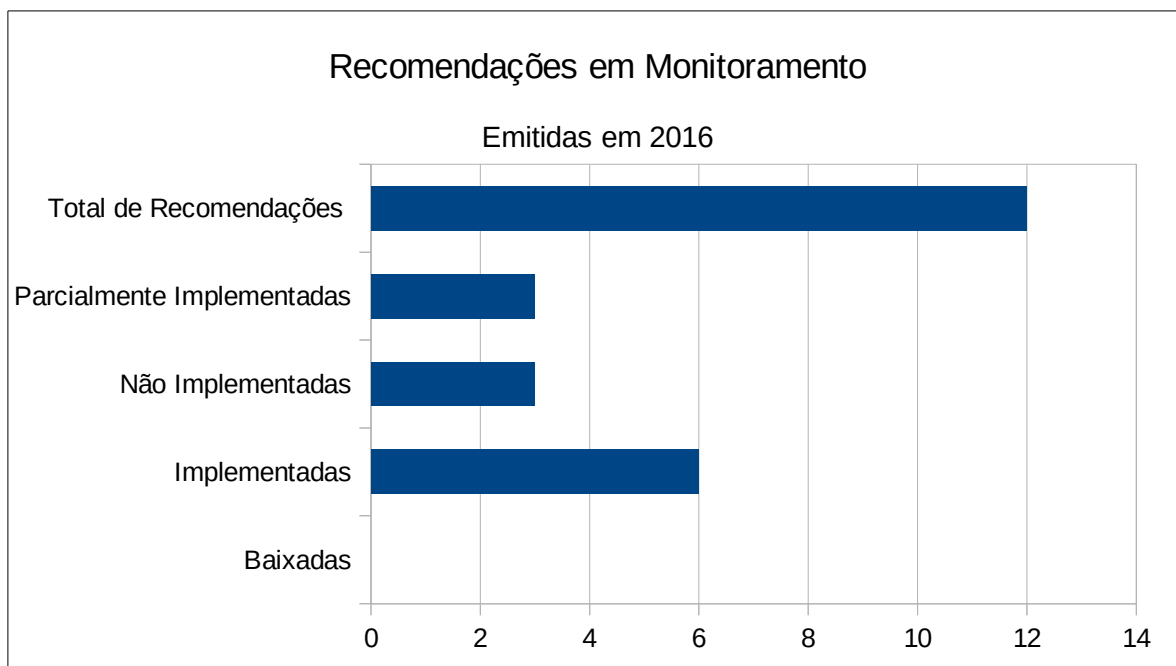
1. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2016 com monitoramento no exercício de 2018

Das constatações e recomendações emitidas em exercícios anteriores (2016) foram monitorados 03 (três) relatórios de auditoria, os quais totalizam 12 (doze) recomendações referentes aos seguintes temas: Serviço de Transporte, Bens Móveis, Almoxarifado e Fiscalização do Contrato dos Restaurantes Universitários (Auditoria Itinerante junto aos *Campi* Realeza, Passo Fundo e Cerro Largo).

Do total de 12 (doze) recomendações, foram consideradas pela gestão: 06 (seis) recomendações como implementadas; 03 (três) recomendações como parcialmente implementadas e 03 (três) recomendações como não implementadas.

Observa-se que o Relatório de Auditoria nº 11/AUDIN/UFFS/2016 (Atuação Docente) não faz parte deste monitoramento, pois se encontra em andamento a OS nº 8/AUDIN/UFFS/2018 (Processo 23205.003882/2018-00) que possui como objetivo principal a verificação das ações da gestão quanto à implementação das recomendações emitidas naquele relatório.

Gráfico I – Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2016



Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

1.1 Recomendações Emitidas em 2016 em Monitoramento 2018 (12 recomendações)

1.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (06 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS CERRO LARGO (RA 10/AUDIN/UFFS/2016)	Almoxarifado	Constatação 02/Recomendação 01
	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 06/Recomendações 01 e 02 Constatação 09/Recomendações 01, 02 e 03

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

1.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFFS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 referentes a ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Patrimônio	Constatação 02/Recomendação 02 – Recomenda-se que os bens em espera para uso ou distribuição, dentro do possível, considerando o espaço, sejam organizados de forma a contemplarem o mínimo de exigências da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, entre elas o cuidado com o contato direto com o piso e a parede, bem como critérios de segurança.

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

1.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Campus Realeza – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2016

Restaurante Universitário

Constatação 05/ Recomendação 01 e 02 – Os alvarás de funcionamento estavam dependentes da liberação do Corpo de Bombeiros. Solicitamos novas vistorias que entretanto só ocorreram entre os meses de outubro e novembro deste ano, nos diversos prédios do Campus. Essas vistorias contemplaram o teste de todo o nosso sistema de proteção a incêndio. O relatório produzido pelos vistoriadores ainda não nos foi entregue. Dependemos da licença dos bombeiros para poder dar seguimento na solicitação dos alvarás de funcionamento tanto do Campus quanto do Restaurante Universitário. Estima-se que tenhamos a liberação da licença dos bombeiros no início de 2019. Quanto ao alvará sanitário do RU, a empresa Alimentare solicitou nova vistoria que ainda foi realizada pela vigilância sanitária do município. Todas as questões pertinentes à adequação sanitária foram encaminhadas, não havendo obstáculo para aprovação e liberação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

alvará. A previsão de implementação total das demandas é para o **primeiro semestre de 2019** (início do semestre a liberação das licenças e final do semestre dos alvarás). As tratativas com a equipe do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária se deram por telefone, de forma que não temos documentos comprobatórios para juntar.

Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2016

BENS MÓVEIS

Constatação 02 / Recomendação 02 – alguns palets foram adquiridos, e estão sendo utilizados para armazenar os bens móveis. Entretanto, devido à organização de todo o Bloco A no pós mudança, a quantidade adquirida não foi suficiente para que todos os bens móveis armazenados fiquem em cima de palets, motivo pelo qual a recomendação não pode ser considerada como totalmente implementada. À medida que os móveis forem sendo levados para os seus locais definitivos, ou seja, retirados de local de depósito, os palets poderão dar conta dos itens que estão depositados. Estima-se que isso ocorra em **junho/2019**.

1.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Patrimônio – Bens Móveis	Constatação 02/Recomendação 03 –Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao <i>Campus</i> definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.
	Transporte	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se que, quando possível, sejam providenciadas instalações apropriadas para guarda de veículos (mesmo que em caráter provisório), a fim de que os mesmos não se degradem em função das intempéries do tempo, nem sofram perigos mecânicos, roubos ou furtos, cumprindo-se o estabelecido nos normativos legais e evitando, entre outros, prejuízos financeiros à instituição no caso de roubo, furto, danificação mecânica.
	Almoxarifado	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do <i>Campus</i> Passo Fundo, bem como na prática já existe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

		um espaço físico.
--	--	-------------------

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

1.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2016

BENS MÓVEIS

Constatação 02 / Recomendação 03 – embora tenha ocorrido a organização do Bloco A, temos em tramitação a licitação para reformar o Anexo I, no qual serão colocadas salas de aula. Quando isso ocorrer, o depósito de bens móveis reduzirá significativamente, e os bens que eventualmente ficarem em depósito estarão em cima de palets, e em adequado local de modo a preservar a conservação dos bens. Previsão de implementação – **junho/2019**.

ALMOXARIFADO

Constatação 01 / Recomendação 01 – não conseguimos cumprir a meta de implantar o subalmoxarifado de laboratórios em abril de 2018, porque todo o processo de mudança de local físico do Campus trouxe demandas que nem imaginávamos. Agora que já estamos quase totalmente organizados no Bloco A, programamos para iniciar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios em **janeiro de 2019**.

TRANSPORTE

Constatação 01 / Recomendação 01 – ainda não implementada. O Campus Passo Fundo efetuou sua mudança para a sede definitiva (Bloco A) em março do corrente ano, sendo que, nesse período, não dispôs de recursos financeiros para construir o abrigo para os veículos oficiais. Entretanto, avançamos no planejamento dessa demanda, já temos definido o local onde será construído o abrigo (foto anexa), o que será feito mediante a liberação de recursos, em 2019.

2. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2017 com monitoramento no exercício de 2018

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 05 (cinco) relatórios de auditoria, os quais totalizam 27 (vinte e sete) recomendações. Destas, foram consideradas pela gestão: 12 (doze) recomendações como implementadas; 08 (oito) recomendações como parcialmente implementadas e 01 (uma) recomendações como não implementadas. Ainda, 06 (seis) recomendações foram baixadas do

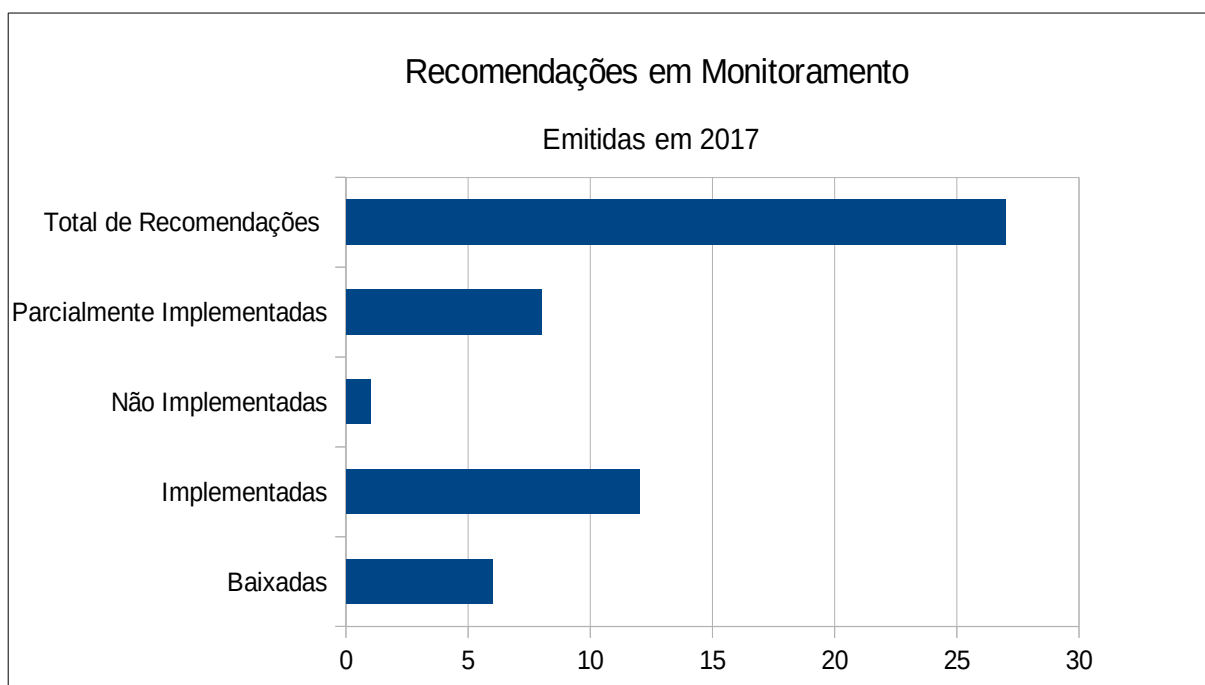


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

monitoramento pela auditoria interna, conforme demonstrado no item 2.1.4 deste relatório.

Gráfico II – Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2017



Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

2.1 Recomendações emitidas em 2017 e em monitoramento em 2018 (27 recomendações)

2.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (12 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 02/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	Constatação 12/Recomendação 02
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 02/Recomendação 02 (item 2.3 – Ouvidoria) Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1 – Carta do serviço ao usuário) Constatação 01/Recomendação 02 (item 2.2 – Transparência Ativa) Constatação 02/Recomendação 02 (item 2.5 – Informação Sigilosa)
UFF/INSTITUCIONAL (RA	Capacitação/Gestão de	Constatação 01/Recomendação 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10/AUDIN/UFFS/2017)	Pessoas	Constatação 01/Recomendação 02 Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 02 Constatação 03/Recomendação 01
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 11/AUDIN/UFFS/2017)	Gestão de Riscos	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) Constatação 01/Recomendação 02 (item 2.1)

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

2.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (08 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 02/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	Constatação 12/Recomendação 01 – levantamento referente a discrepâncias encontradas (base de cálculo para o ressarcimento de energia elétrica) e realize os devidos ajustes, devendo ser considerado o início do contrato.
CAMPUS CHAPECÓ (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 04/Recomendação 01 – Terceirização da Catraca para empresa cessionária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Divulgação da Carta de serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao cidadão) Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) – Melhorias no Menu de acesso a informação SIC Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 01 - (item 2.5) – Classificação da informação sigilosa e proteção e controle da mesma.
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 10/AUDIN/UFFS/2017)	Capacitação/Gestão de Pessoas	Constatação 02/Recomendação 03 – Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes. Também, que seja realizada uma revisão na RESOLUÇÃO Nº 6/2013 – CONSUNI/CA, verificando a regulamentação e que estes procedimentos consideram as estruturas de controles internos, governança e gestão de riscos apresentados na IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. Constatação 02/Recomendação 04 – Recomenda-se que a Resolução Nº 6/2013 – CONSUNI/CA seja atendida quanto ao disposto no Art. 22, ou seja, os projetos dos cursos, realizados pela UFFS, devem ser homologados por comissão a ser constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário. Além disso, estes projetos devem ser devidamente formalizados possibilitando uma visualização do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		processo como um todo, desde de seu planejamento, sua execução até a sua avaliação.
--	--	---

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

2.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

PROAD/SUADM – Relatório nº 02/AUDIN/UFFS/2017

Constatação 12/Recomendação 01 – A SUADM encaminhou respostas dos *campi* indicando que estão sendo realizados os levantamentos, porém não apresentou a regularização dos valores pagos de forma incorreta e entendeu a recomendação como parcialmente implementada.³

Campus Chapecó – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2017

Restaurante Universitário

Contatação 04/ Recomendação 01 – A DAN está realizando o mapeamento de riscos do macroprocesso dos restaurantes Universitários, sendo orientada pelo Diretor de Planejamento da UFFS a mapear riscos relacionados a erros na execução do processo, não devendo envolver riscos de fraude relacionados ao processo. Sendo assim, levantamos riscos quanto a fiscalização ineficiente/superficial do contrato, a qual poderia estar relacionada a fragilidade no acompanhamento do controle de acesso e a pagamentos equivocados e relacionaremos o risco de fraude/corrupção no mapeamento de fraudes (tabela de riscos a integridade)desenvolvidos na instituição. Para além disso, tomamos providências junto a TI na tentativa de aumentar a segurança de nosso sistema, mantendo-o aberto apenas durante os horários de atendimento do RU, reduzindo o acesso a informações pelos usuários terceirizados e limitando o registro de entrada por IP específico*, evitando lançamentos através de outros computadores (*em fase de implementação).

Institucional – Relatório de Auditoria nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Carta de Serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao Cidadão) – PROPLAN/DPLAN

Constatação 02/Recomendação 01 – em junho de 2018 a carta de serviços ao cidadão foi reformulada e substituída pela Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei nº 13.460, de 26 de

³ Cópia digital das manifestações dos campi encontra-se arquivada junto a pasta compartilhada da AUDIN <\\REPOSITORIO\uffs\audin\ACOMPANHAMENTOS AUDIN2018 - Processo 23205_000133_2018-12\Formulários 2017\OS 07_RA 02_2017 - PROAD ok> , por motivo de economicidade os documentos não foram impressos e por isso não se encontram em anexo ao Processo 23205.000133/2018-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

junho de 2017 e Decreto 9.094/2017, de 17 de julho de 2017. A Carta de Serviços ao Usuário da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) está estruturada em torno dos serviços que podem ser acessados diretamente por todos os cidadãos. Representa um compromisso com a qualidade no atendimento e satisfação da comunidade interna e externa, de forma a garantir a transparência e efetividade dos serviços prestados e pode ser acessada por meio do site: https://www.uffrs.edu.br/institucional/a_uffrs/a_instituicao/carta_de_servicos_ao_cidadao

Transparência Ativa – Site Institucional – Diretoria de Comunicação

Constatação 01/Recomendação 01 – A maior parte dos itens informados foram modificados conforme as orientações, alguns, porém, dependem do trabalho de outros setores, como é o caso da disponibilização dos currículos dos ocupantes de cargos de direção, a expectativa é que em 2019 os setores disponibilizem os currículos. Em relação às Informações Classificadas, esperamos que em 2019 possa ser elaborado pela CPADS o formulário de pedido de desclassificação e recurso.

Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle desta

Constatação 01/Recomendação 01 – Em 2018 a Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFFS foi atualizada e a expectativa é que ao longo de 2019 possam ser criados mecanismos de orientação aos servidores, para que tomem conhecimento desta Política.

Constatação 02/Recomendação 01 – Como a CPADS foi criada em 2018, ainda precisa regularizar algumas questões, entre as quais estão os fluxos para classificação da informação. Estima-se que em 2019 isso possa ser feito.

PROGESP – Relatório nº 10/AUDIN/UFFS/2017

Constatação 02/Recomendação 03 – Quando recomendam que sejam considerados os servidores técnicos e docentes, no tocante às capacitações, salientamos que sempre que propagamos os cursos, ambas as carreiras são alvos desta divulgação. Aliás, quando as demandas vêm de área específica, esta já indica os servidores que participarão da respectiva capacitação, entre eles estão os técnicos e docentes. Para fins de demonstração desta prática, informamos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

das capacitações que ensejaram recursos financeiros, há a participação de 78 (setenta e oito) docentes, sendo 8 (oito) deles em capacitação específica e 70 (setenta) em capacitação geral.

Quanto à recomendação da revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, informamos que não foi possível a realização no ano de 2018.

Previsão de implementação: não será possível informar um prazo para finalizar a revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, considerando a possibilidade de adoção de um sistema para Gestão de Pessoas, que em análise prévia poderá incorrer em revisão das normativas internas, para adequação dos procedimentos internos em relação ao sistema. A intenção desta Diretoria será iniciar uma revisão da referida Resolução em 2019.

Constatação 02/Recomendação 04 – Quanto à recomendação de atender ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, que traz que o projeto da capacitação deve ser homologado por comissão constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário, vale ressaltar que a respectiva comissão não existe até o momento. A criação desta comissão, originando mais uma etapa dentro do processo da solicitação de capacitação, vai de certa forma de encontro com a ideia da simplificação e desburocratização do processo. Isso só reforça a necessidade de ser revisto o texto da Resolução em questão.

As solicitações de capacitação, com instrutoria interna, por exemplo, são executadas mediante projeto de capacitação, com base no disposto na Resolução 6/2013/CONSUNI/CA. As capacitações externas, são analisadas com base no documento de solicitação da área demandante e a documentação complementar da empresa/instituição promotora do evento. São solicitadas informações complementares caso os dados apresentados sejam insuficientes para análise.

Citamos o processo 23205.001691/2018-03(consulta SGPD) para visualização das etapas.

Previsão de implementação: não será possível informar um prazo para finalizar a revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, considerando a possibilidade de adoção de um sistema para Gestão de Pessoas, que em análise prévia poderá incorrer em revisão das normativas internas, para adequação dos procedimentos internos em relação ao sistema. A intenção desta Diretoria será iniciar uma revisão da referida Resolução em 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (01 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

2.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Institucional – Relatório de Auditoria nº 08/AUDIN/UFFS/2017

Carta de Serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao Cidadão) – PROPLAN/DPLAN

Constatação 03/Recomendação 01 – A UFFS ainda tem utilizado (2018) como pesquisa de satisfação a autoavaliação institucional, desenvolvido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). As informações geradas compõe o Relatório de Autoavaliação Institucional são divulgadas e seus resultados são observados pela gestão da UFFS para aprimorar os serviços prestados. Quanto à pesquisa de satisfação dos serviços, individualmente, ainda está sendo estudada uma sistemática de como esse processo deve ser realizado. Algumas pesquisas específicas de alguns serviços já são realizadas pela instituição, tais como a pesquisa realizada para aferir a satisfação dos usuários dos serviços do Restaurante Universitário e as pesquisas de satisfação quanto ao atendimento dos serviços de TI.

2.1.4 Baixadas pela AUDIN (06 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo da Recomendação	Motivação da Baixa do Monitoramento ⁴
CAMPUS CHAPECO (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização de Contrato)	Constatação 02/Recomendação 01 – Valores diferenciados de comensais servidores e terceirizados/ Que a gestão e fiscalização do contrato procure observar qualquer alteração em cláusulas do referido contrato de cessão e acione formalmente o Departamento de Contratos desta UFFS, buscando	Considerando a justificativa da gestão “Acordo elaborado entre a direção do campus e a cessionária”, entende-se que a gestão assume o risco por eventuais problemas decorrentes da não implementação da recomendação.

⁴ Todas as recomendações baixadas do monitoramento serão revistas/retomadas no planejamento operacional quando de novas ações de auditorias na área em exercícios futuros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		orientação e consequente segurança jurídica para a UFFS.	
CAMPUS CHAPECO (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização de Contrato)	Constatação 02/Recomendação 02 – Valores diferenciados de comensais servidores e terceirizados/ Recomenda-se que se cumpra o disposto no contrato firmado, bem como ao estabelecido na Resolução nº 20/CONSUNI/UFFS/2015, em especial o § 1, do art. 1º.	Baixada por perda de objeto , observada a alteração da Resolução nº 20/2015 – CONSUNI pela Resolução nº 15/CONSUNI/UFFS/2018, assim entende-se que o CONSUNI assume os riscos decorrentes da cobrança de valores diferentes do que o valor integral do custo contratado por refeição aos demais comensais (não estudantes) mesmo que o valor cobrado fique abaixo do custo contratado pela UFFS.
CAMPUS CHAPECO (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização de Contrato)	Constatação 06/Recomendação 01 – Fragilidades quanto aos acompanhamentos das obrigações trabalhistas/Recomenda-se que a fiscalização do contrato realize a averiguação quanto à comprovação, pela cessionária, da documentação trabalhista, em conformidade com o contrato vigente.	Baixada por perda de objeto , observada a alteração contratual através de termo aditivo. Desta forma, entende-se que a gestão assume a responsabilidade por eventuais riscos decorrentes da alteração contratual.
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva (OUVIDORIA)	Constatação 01/Recomendação 01 – Ausência de mecanismos formais quanto às atividades de Ouvidoria em relação a comunicação dos trabalhos desenvolvidos, além dos já existentes (Relatório anual e e-mail's) Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência da promoção de capacitação e treinamento aos principais usuários da ouvidoria.	Apesar de o próprio ouvidor ter considerado as recomendações como “parcialmente implementadas”, considerada as justificativas e análise critica realizada por ele quanto as constatações/recomendações, entende-se que o mesmo está ciente das constatações/recomendações e vem buscando implementá-las.
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 11/AUDIN/UFFS/2018)	Gestão de Riscos	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) – Divergências entre as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles da IN Conjunta	Apesar de a gestão ter considerado a recomendação como “parcialmente implementadas”, considerada as justificativas e análise critica realizada quanto as constatações/recomendações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

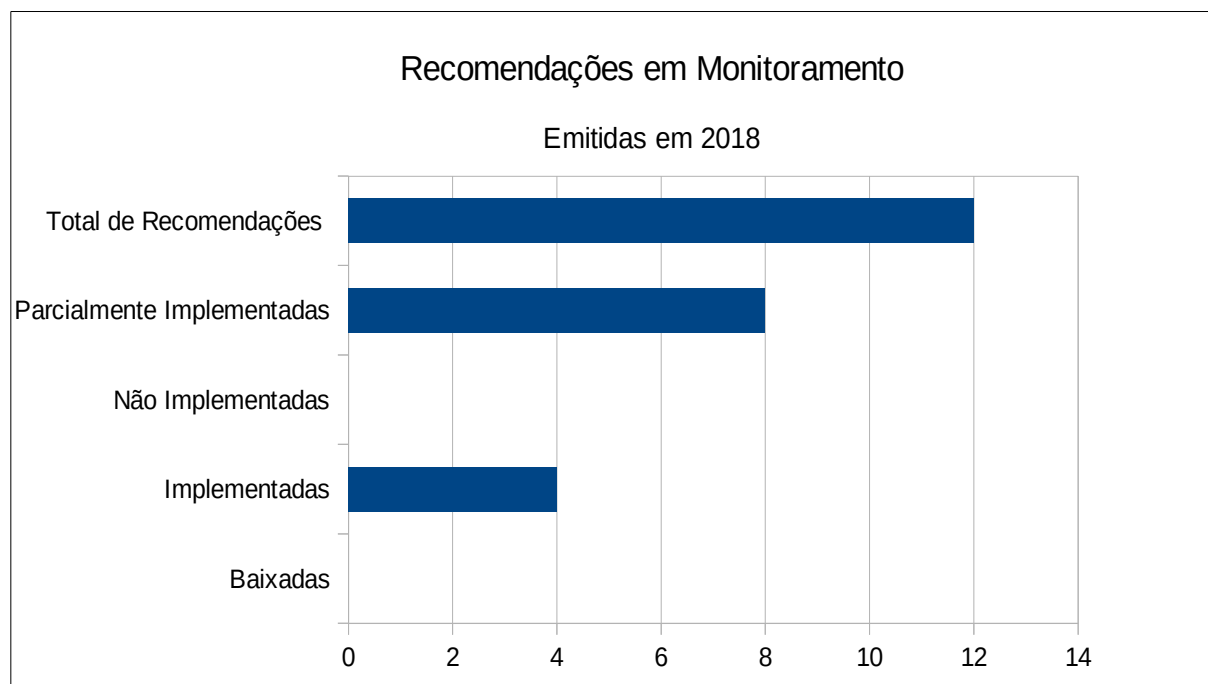
		1/2016 e as apresentadas na Portaria nº 0301/GR/UFGS/2017.	entende-se que o comitê está ciente das constatações/recomendações e buscou implementá-la e assume a responsabilidade pela não alteração de algumas proposições de alteração (em especial quanto a nomenclaturas).
--	--	--	--

Fonte: AUDIN/Processo 23205.0000133/2018-12

3. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2018

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2018, foi monitorado 01 (um) relatório de auditoria, o qual totaliza 12 (doze) recomendações. Destas, foram consideradas pela gestão: 04 (quatro) recomendações como implementadas e 08 (oito) recomendações como parcialmente implementadas.

Gráfico III – Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2018



Fonte: AUDIN/Processo 23205.0000133/2018-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.1 Recomendações emitidas em 2018 (12 recomendações)

3.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (04 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	Constatação 01/Recomendação 01 Constatação 01/Recomendação 02 Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 02/Recomendação 02

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12

3.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (08 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	Constatação 01/Recomendação 03 – levantamento de pagamentos indevidos com posterior restituição de valores Constatação 02/Recomendação 03 – Recomenda-se que a gestão, a partir da orientação formal às chefias imediatas sobre o dever de comunicação das alterações funcionais de servidores com direito a percepção de adicionais ocupacionais, avalie a tomada de providências quanto a possível responsabilização das chefias que não realizarem a comunicação e que venham a causar prejuízos institucionais. Constatação 02/Recomendação 04 – Recomenda-se que a PROGESP solicite às chefias imediatas um levantamento da situação atual dos servidores com direito à percepção dos adicionais ocupacionais, a fim de verificar se houve alteração funcional não comunicada após a concessão do adicional e que havendo a identificação de alteração realize os novos Laudos de Avaliação Ambiental. Constatação 03/Recomendação 01 – Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura <i>multicampi</i> da UFFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/PROGESP/UFFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

		<p>podermos acompanhar a evolução do processo diante da constatação realizada.</p> <p>Constatação 04/Recomendação 01 – Recomenda-se o cumprimento integral da ON nº 4/2017 (Segrt/MP), anexando-se aos processos as portarias de localização ou de exercício do servidor para que a autoridade pagadora possa conferir a exatidão de todos os documentos do processo antes de autorizar o pagamento.</p> <p>Constatação 05/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na PROGESP/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> <p>Constatação 06/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, através da PROGESP/DAS, implemente controles internos eficazes, eficientes e efetivos visando que as chefias imediatas possam realizar o controle quanto ao tempo de exposição ao ambiente insalubre/perigoso dos adicionais ocupacionais de seus servidores, de forma institucional e isonômica, objetivando a comprovação do tempo de exposição aos agentes e condições insalubres ou perigosas. No que se refere ao pagamento, que este seja condicionado à aferição mensal do adicional de insalubridade/periculosidade aos profissionais que desempenham atividades insalubres ou perigosas, utilizando-se do referido controle interno para comprovação.</p> <p>Constatação 07/Recomendação 01 – Recomenda-se que a PROGESP, conjuntamente com SELAB, analisem a viabilidade de uma ação conjunta entre o DAS e a SELAB, envolvendo as coordenações de laboratórios dos <i>campi</i>, a fim de implantar o disposto na Resolução nº10/2013-CONSUNI-CA, no Manual Geral de Laboratório da UFFS, bem como as efetivas recomendações/orientações das normas de segurança para laboratórios necessárias, de acordo com a legislação.</p>
--	--	---

Fonte: AUDIN/Processo 23205.000133/2018-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

PROGESP – RA 03/AUDIN/UFFS/2018

Constatação 01/Recomendação 03 – Iniciamos os procedimentos para cobrança/devolução desses valores por parte dos servidores que receberam indevidamente, no entanto, a ação ainda não foi finalizada. Além disso, estamos atentos ao prazo prescricional para não criarmos maiores problemas.

Constatação 02/ Recomendação 03 – Considerou-se a ação como parcialmente implementada, pois neste ano de 2018 foi realizado a revisão de todos os processos de adicionais ocupacionais da UFFS e encaminhado termo de ciência para as chefias imediatas reiterando sobre suas responsabilidades como descrito no termo de ciência. Caso verificado alterações não informadas nos ambientes e processos de trabalho durante vistoria da equipe técnica ou outro meio de ciência, será encaminhado, conforme orientação dessa auditoria os casos para abertura de sindicância com o objetivo de apurar as responsabilidades dos servidores e chefias pela omissão de informações.

Constatação 02/ Recomendação 04 - Considerou-se a ação como parcialmente implementada uma vez que em função da completa desativação do módulo de concessão dos adicionais ocupacionais, foi necessário realizar vistoria *in loco*, conversar diretamente com servidores e chefias e realizar novos laudos de avaliação ambiental. A principal dificuldade encontrada foi o quadro de servidores da equipe técnica de segurança do DAS ser extremamente reduzida, sendo que este único profissional necessitou fazer vários deslocamento até os Campi para fazer as avaliações, além disso o novo módulo de concessão de adicionais ocupacionais do Siape Saúde apresentou vários erros sistêmicos visto estar em fase de implantação, além de ficar inoperante a maior parte do tempo, visto ser integrado com a folha de pagamento e estar sujeito a mesmos prazos operacionais.

Constatação 03/ Recomendação 01 – Considerou-se a ação como parcialmente implementada, uma vez que durante o ano de 2018, em função da revisão dos processos de adicionais foram elaborados 35 novos Laudos Técnicos de Avaliação Ambientais – LTCAT referente aos processos de adicionais ocupacionais. Esses laudos contemplam os seguintes ambientes da UFFS: laboratórios, áreas experimentais, hospital veterinário, Assessorias de Infraestrutura e Hospital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Regional do Oeste/SC. Também como medida de monitoramento sempre pensando na segurança e saúde dos servidores, em 2018 foram realizadas medições de agentes químicos nos *Campi* de Laranjeiras do Sul, Realeza, Chapecó, Erechim e Cerro Largo. No início de 2019 a empresa entregará os relatórios com os resultados das análises dos agentes químicos, o que permitirá mapear mais espaços físicos e processos de trabalho dos ambientes laborais citados acima. Também será realizado nova vistoria nos laboratórios de Passo Fundo, e caso haja necessidade será realizado novas medições de agentes químicos naquele *Campus*. Com base na quantidade de servidores que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor possui atualmente e a estrutura multi campi da UFFS, nossa previsão para o próximo ano é concluirmos os LTCAT's dos ambientes descritos, juntamente com a elaboração de parecer técnico dos EPI's utilizados na Instituição. Para 2020 há a pretensão de realizarmos os LTCAT's dos demais espaços da instituição, para que no ano de 2021 possamos compilar todos os laudos num documento único.

Constatação 04/Recomendação 01 – Considerou-se a ação como parcialmente implementada, pois conforme informado a caracterização dos adicionais ocupacionais leva em consideração as atividades desenvolvidas pelos servidores e o tempo de exposição a estas atividades. Por isso optou-se por realizar a concessão do adicional ocupacional com base na portaria de concessão dos adicionais e por realizar o constante monitoramento de suas atividades e não em portarias de exercício e localização. Inclusive informa-se que o próprio Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que é o Órgão que elaborou a Orientação Normativa Segr/MP nº 4/2017, no segundo semestre de 2018 implantou o “Módulo de Concessão de Adicionais Ocupacionais” parametrizando as legislações e orientações normativas com itens sistêmicos desse módulo, onde a compreensão é que os servidores devem ser localizados no laudo de avaliação ambiental e isso está sendo realizado pelo DAS. Na nossa compreensão, tal atividade está de acordo com a Orientação Normativa, contudo, no ano de 2019 pretende-se estudar esse assunto, inclusive consultando o próprio MPDG sobre a necessidade ou não da implantação das portarias recomendadas por esta auditoria.

Constatação 05/Recomendação 01 – Conforme relatado anteriormente, em cumprimento com o que preconiza Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010 estamos implantando, dentro de nossas possibilidades, as ações da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Público Federal, buscando atender todos os objetivos propostos nas áreas de atenção à saúde do servidor, ações de prevenção e promoção à saúde e as atividades de segurança e vigilância nos ambientes de trabalho. Essas atividades são desenvolvidas pelo SIASS/UFFRS-Chapecó, Departamento de Atenção a Saúde do Servidor, Equipes Multiprofissionais de Atenção a Saúde do Servidor que estão na Reitoria e em todos os Campi da UFFRS, Equipe Técnica de Segurança e Vigilância do Trabalho e as Brigadas de Incêndio/Emergência Voluntárias. Compreendemos a boa intenção da auditoria ao solicitar que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor apresente a alta gestão da UFFRS um projeto de implantação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, contudo a implementação dessa ação por parte da instituição vai acarretar em constantes treinamentos, orientação, acompanhamento, vistorias, ou seja, uma volumosa quantidade de trabalho que o departamento não tem condições de assumir. Sendo assim, somente teremos condições de encaminhar este projeto quando o quadro de servidores da área de segurança do trabalho tiver pelo menos mais um servidor da área de Segurança do Trabalho para auxiliar o Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Constatação 06/Recomendação 01 – Considerou-se a essa ação como parcialmente implementada, pois na medida do possível estão sendo criadas formas de controle do tempo de exposição dos servidores, como escala de trabalho para os professores que atuam em estágios em hospitais e unidades básicas de saúde, formulário de reservas de laboratórios, registro de animais que são atendidos e por quem são atendidos no hospital veterinário, planos de aula e chamados para realização de atividades de manutenções prediais e de equipamentos. Como todos os processos de adicionais ocupacionais estão sendo revisados, após o laudo é encaminhado termo de ciência para que a chefia para que esta tenha conhecimento sobre quais atividades e tempos de exposição que foram considerados no laudo de avaliação ambiental. Com base no conhecimento do processo, as chefias têm a responsabilidade de verificar se a situação que deu origem a concessão do adicional permanece, caso houver qualquer alteração são informadas através do termo de ciência sobre o seu dever de comunicar o DAS. Pretende-se a partir do próximo ano e com base nas vistorias, pensar novos controles internos visando auxiliar o trabalho das chefias, tendo sempre presente a especificidade de cada atividade.

Constatação 07/Recomendação 01 – Considerou-se a ação como parcialmente implementada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

visto que o Engenheiro de Segurança do Trabalho e os técnicos de Segurança do Trabalho realizam vistorias anualmente nos Laboratórios e Áreas Experimentais da UFFS, fazendo sugestões de adequações e melhorias dos ambientes, processos de trabalho e indicação dos EPI's adequados as atividades desempenhadas pelos servidores. No ano de 2019 será realizado novas vistorias e orientações para melhoria das condições de saúde e de segurança aos usuários destes espaços.

4. Das Recomendações Emitidas pela CGU

Relatórios	Número de Recomendações	Em monitoramento
RA 201505049 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Processo 23205.004661/2015-06)	17	03
RA 201702649 – Bens Imóveis (Processo 23205.000860/2018-80)	02	02
Total de Recomendações	19	5

Fonte: Sistema Monitor – 20/12/2018

Considerado o monitoramento realizado pela AUDIN em novembro/dezembro de 2018, a manifestação da gestão quanto as recomendações em monitoramento, foram registradas no Sistema Monitor, apresentando o seguinte status:

Relatórios	Em monitoramento	ID/Manifestação
RA 201505049 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Processo 23205.004661/2015-06)	03	161296/Encaminhamento de providências adotadas pela gestão
		161297/Encaminhamento de providências adotadas pela gestão
		161306/Solicitação de Prorrogação de Prazo – estimado para a partir de março de 2019.
RA 201702649 – Bens Imóveis (Processo 23205.000860/2018-80)	02	178863/Solicitação de Prorrogação de Prazo até o final do 1º semestre de 2019.
		178864/Encaminhamento de providências adotadas pela gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Total de Recomendações	5
-------------------------------	----------

Fonte: Processo 23205.000133/2018-12

5. Das Recomendações Emitidas pelo TCU

No exercício de 2018 não houve emissão de recomendações e/ou determinações através de acórdãos do TCU.

6. Da Quantificação de Resultados e Benefícios

No quadro abaixo, apresenta-se uma tabela resumida do *status* atual das recomendações emitidas pela Auditoria Interna (AUDIN):

Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2018)	12
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2017)	27
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2016)	12
AUDIN	51
Recomendações Implementadas	22
Recomendações Parcialmente Implementadas	19
Recomendações Não Implementadas	04
Recomendações Baixadas	06

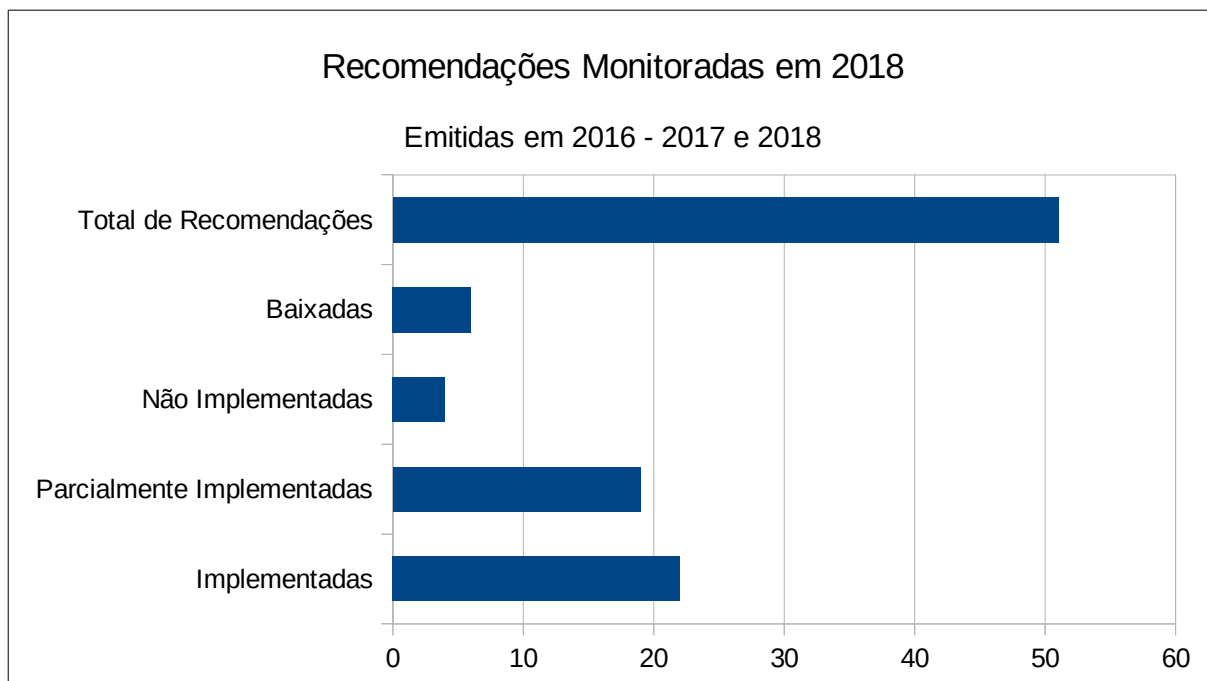
Fonte: Processo 23205.000133/2018-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Gráfico IV – Recomendações Monitoradas em 2018



Fonte: Processo 23205.000133/2018-12

Com base na IN SFCI nº 4, de 11 de junho de 2018, referente as **22 (vinte e duas) recomendações implementadas**, tratam-se de **benefícios não financeiros**, ou seja, “benefícios que embora não seja passível de representação monetária, demonstra impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”.

Entre as classificações dos benefícios não-financeiros, classificam-se na dimensão “**pessoas, infraestrutura e/ou processos internos**”, ou seja, tendo como referência o planejamento da UFFS, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição, com repercussão “**estratégica**”, onde, entende-se que o benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, bem como gerou alterações institucionais.

Ainda, observa-se o trabalho realizado junto à comissão de análise das prestações de contas do PET, designada pela Portaria SESU nº 47/2018 alterada pela Portaria SESU nº 66/2018 (exercício 2018) e pela Portaria SESU nº 19/2017 (exercício 2017), onde a comissão atuou diretamente no Ministério da Educação. Apesar dos trabalhos da comissão ainda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

não terem sido concluídos, em 2018 já foi possível verificar os **benefícios não financeiros**, classificados como **“pessoas, infraestrutura e/ou processos internos”**, onde o benefício afetou os processos de apoio e gerenciais do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação, com repercussão **“transversal”**, ou seja, o benefício trazido pela providência adotada pelo SESU/MEC, teve impacto nas diversas Instituições Superior de Ensino que fazem parte do Programa de Educação Tutorial.

Planilha preenchida conforme instruções recebidas através e-mail, em 05 de junho de 2018, da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, referente a quantificação e registro de resultados e benefícios da AUDIN, serão encaminhadas até o dia 18/01/2019.

IV CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2018 quanto à implementação das recomendações emitidas pela AUDIN nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 se deu exclusivamente pela manifestação da gestão, portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle.

Assim, observa-se que a não implementação das recomendações da auditoria interna e/ou dos demais órgãos de controle interno e externo são de responsabilidade da gestão, que ao não implementá-las assume os riscos institucionais pela não implementação.

Torna-se importante apresentar um quadro comparativo entre os monitoramentos realizados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

	Monitoramento 2016	%	Monitoramento 2017	%	Monitoramento 2018	%
Número de recomendações em monitoramento	93	100	175	100	51	100
Implementadas	44	47	116	66	22	43,15
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14	19	37,25
Não Implementadas	21	23	27	15	04	7,84
Baixadas	7	8	8	5	06	11,76

Fonte: AUDIN

Diante ao que foi exposto, embora o percentual de recomendações implementadas em 2018 em relação ao percentual dos anos anteriores tenha sido menor, observa-se que o percentual de recomendações não implementadas também foi menor. Por sua vez, o percentual de recomendações parcialmente implementadas (em fase de implementação) foi maior em relação aos anos anteriores. Desta forma, entende-se que a gestão da UFFS está buscando atender as recomendações dos órgãos de controle, bem como sanar as causas que originaram tais constatações/recomendações.

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas em 2019. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e regularização das mesmas.

Encaminhe-se este Relatório ao Magnífico Reitor, Presidente do CONSUNI, via SGPD, bem como para conhecimento do Conselho Curador, CONSUNI-CAPGP, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Direções dos *Campi*, através do e-mail institucional.

Encaminha-se este Relatório de Auditoria à Controladoria Geral da União, através de e-mail institucional.

Considerada a Portaria nº 738/GR/UFFS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Considerada a Portaria nº 497/GR/UFFS/2018, a qual institui o Comitê de Gestão de Integridade, encaminha-se este Relatório para conhecimento do mesmo.

Chapecó, 21 de dezembro de 2018.

Original Assinado

Taíz Viviane Dos Santos
Siape182726-7
Auditora-chefe